



PORTARIA Nº 137/2018-GP-PMF EM DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado e Registrado em 01/11/2018 – De acordo com o estabelecido no Art. 1º. Das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Faro-PA

HERMINIO DOS SANTOS SALES
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2018
Secretário Municipal de Administração e Finanças

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **JOSÉ MARIA GATO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Faro-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Faro, especificamente o inciso IX do art. 75 e da Lei Municipal nº 232/2010, de 23 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 002/2010, no seu Art. 38, Parágrafo Primeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Municipal **SILVIO JÚNIOR DA COSTA PEREIRA** para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Geração de Emprego e Renda, **Matricula:** 120408-4, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Faro – Pará.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre o Município e o SEBRAE/PA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I – Organizar o Plano de Trabalho de Acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das micro e pequenas Empresas no Município;
- II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- V – Manter registro organizado de todas as suas atividades.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro em Exercício, em 01 de novembro de 2018.

José Maria Gato Gonçalves
Prefeito Municipal de Faro em Exercício

Cliente em: ____/____/____.

SILVIO JUNIOR DA COSTA PEREIRA
Chefe do Departamento de Geração de Emprego e Renda